



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO Nº 001/2025

Chamamento Público para seleção de empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, para posteriormente apresentar junto à Caixa Econômica Federal, consubstanciados na produção de aproximadamente 100 unidades habitacionais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45,00 (quarenta e cinco) m², objetivando a construção de habitação no âmbito do Governo Federal - Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação e Ser Família Habitação, disposto na Lei Federal nº. 14.620 de 13 de julho de 2023, e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades, regulamentada pela Lei Municipal nº 2872/2024, em atendimento da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paranatinga/MT.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão ser entregues junto a Comissão de Seleção de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT até as **08:h00min** (horário Local) do **dia 17/03/2025**.
- **ABERTURA DOS ENVELOPES:** Os envelopes serão abertos no **17/03/2025, as 08h15min** (horário Local).
- **LOCAL DE JULGAMENTO:** O julgamento acontecerá na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no prédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Avenida Brasil, nº 1.900, Centro de Paranatinga, CEP 78.870-000.
- **RETIRADA DO EDITAL:** Após o conhecimento do Edital e seus anexos, através de Publicações em Diário oficial, aviso de chamamento exposto em local visível ao Público, as cópias poderão ser retiradas junto a Comissão de Seleção no endereço citado no preâmbulo deste e/ou no sítio www.paranatinga.mt.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Endereço eletrônico: **habitacao@paranatinga.mt.gov.br**
Assunto: Edital de **Chamamento Público para Seleção nº 001/2025**

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Manifestação de Interesse
Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta
Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Não Vistoria Técnica
Anexo IV - Termo de Referência
Anexo V - Minuta do Termo de Seleção
Anexo VI - Modelo de declaração de habilitação junto à Caixa Econômica Federal
Anexo VII – Modelo Declaração de atendimento às condições do programa minha casa minha vida
Anexo VIII - Identificação do Terreno (mapas e croqui da área)
Anexo IX - Modelo de Proposta para Classificação/Seleção
Anexo X - Minuta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.
Anexo XI - Declaração do Número de Unidades Habitacionais já entregues (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação;
Anexo XII - Declaração da empresa quanto ao Sistema Construtivos de obras já entregues (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação.
Anexo XIII - Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código **GERIC** e a classificação de risco "RATING".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, com sede na Avenida Brasil, nº 1900 - Centro, CEP 78.870-000, através da Presidente o Senhor(a) **GISLAINE COSTA GONÇALVES**, respectivamente a Comissão Seleção nomeada pela Portaria nº135/2025, torna publico que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO Nº 001/2025**, torna pública a realização de chamamento público para seleção de empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, para posteriormente apresentar junto a Caixa Econômica Federal, consubstanciados na produção de aproximadamente 100 unidades habitacionais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45,00 (quarenta e cinco) m², objetivando a construção de habitação no âmbito do Governo Federal - Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, disposto na Lei Federal nº. 14.620 de 13 de Julho de 2023, e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades, regulamentada pela Lei Municipal nº 2872/2024, em atendimento a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paranatinga/MT.
- 1.2.** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Presidente (a) e Equipe de Apoio vinculado a Portaria de Comissão de Seleção nº 135/2025, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, ou através de contato telefônico: (66)3573-1329/1756 e Fax (66)3573-1733, e-mail: habitacao@paranatinga.mt.gov.br
- 1.3.** Este procedimento observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.620/2023, Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades, regulamentada pela Lei Municipal nº 2872/2024.
- 1.4.** O **recebimento dos envelopes** deverão ser entregues junto a Comissão de Seleção de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT até as **08:h00min** (horário Local) do **dia 17/03/2025**, quando dar-se-á início a abertura dos envelopes, na sede da, situada na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no prédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Avenida Brasil, nº 1.900, Centro de Paranatinga, CEP 78.870-000, conforme procedimento previsto neste Edital.
- 1.5.** Na hipótese de não comparecerem interessados até a data especificada no item anterior, o prazo para apresentação dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica deste Chamamento Público fica prorrogado por mais 30 dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

1.6.O Critério de Classificação/Seleção e Julgamento deste Chamamento Público, nos termos deste edital, é a obtenção da maior pontuação com a somatória dos Fatores F1, F2, F3, F4, F5, F6 e F7, nos termos deste edital.

2. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, para posteriormente apresentar junto a Caixa Econômica Federal, consubstanciados na produção de aproximadamente 100 unidades habitacionais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45,00 (quarenta e cinco) m², objetivando a construção de habitação no âmbito do Governo Federal - Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação e Ser Família Habitação, disposto na Lei Federal nº. 14.620 de 13 de julho de 2023, e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades, regulamentada pela Lei Municipal nº 2872/2024, em atendimento a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paranatinga/MT.

2.2. Para produção de empreendimentos habitacionais, deverão ser construídas em terrenos de propriedade do Municípios, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2872/2024, e será alienado ou doado, por autorização do Legislativo, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA”**, para viabilizar a seleção do município de Paranatinga/MT, com finalidade de promover à moradia a famílias, associados ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

2.3. A produção de unidades habitacionais de que trata este chamamento, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 2872/2024 autorizado conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social, em lotes urbanos no perímetro e área urbana deste município:

I - Loteamento Colina Verde - Bairro Teles Pires, Registrado no Cartório do 1º Ofício Matrícula sob nº 2.119 no Município de Paranatinga - MT: 68 Unidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

II - Loteamento Vida Nova, Registrado no Cartório do 1º Ofício Matrícula sob nº 3.176 L, 02-P, Lote 04A.1 no Município de Paranatinga - MT: 32 Unidades.

- 2.4.** A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atender as exigências ao Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação.
- 2.5.** Os projetos e a construção do Empreendimento deverão atender às diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município e do Estado, Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas específicas do Agente Financeiro;
- 2.6.** A empresa selecionada ficará responsável pela aprovação do(s) empreendimento(s) habitacional(is) junto à Caixa Econômica Federal na forma da legislação federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação e em Programas Habitacionais do FGTS, e pelo posterior credenciamento do empreendimento na MT Participações e Projetos S.A - MT PAR.
- 2.7.** A licitante selecionada receberá da prefeitura municipal de Paranatinga-MT, lotes urbanos a fim de fomentar o desenvolvimento da região. O valor venal atribuído aos lotes, conforme ANEXO IV, entrará como contrapartida do município ao empreendimento e serão descontados proporcionalmente dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação.
- 2.8.** A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação.
- 2.9.** O município providenciará a retificação e/ou desmembramento e unificação de matrículas, se for o caso, para cada área, bem como as diretrizes das concessionárias de serviços, levantamentos, sondagem e/ou estudos dos terrenos necessários para licenças ambientais, sendo elas: prévia, de instalação e de operação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

2.10. Os mutuários do empreendimento deverão estar devidamente enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida.

2.11. A identificação do terreno constitui o ANEXO VIII (**CROQUI DOS TERRENOS**) deste Edital.

3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CHAMAMENTO

3.1. As informações referentes ao presente Edital estarão disponíveis no sítio www.paranatinga.mt.com.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado, além das publicações dos avisos no Diário Oficial do Município.

3.2. O Interessado que desejar obter mais informações sobre o Chamamento poderá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT situada na Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT, o atendimento será direcionado com a Presidente da comissão de seleção (Gislaine Costa Gonçalves), no horário de expediente da prefeitura das 07:00 horas às 13:00 entre os dias 24/02/2025 a 17/03/2025 ou pelo e-mail: habitacao@paranatinga.mt.gov.br

4. DAS CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente CHAMAMENTO as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam devidamente habilitadas junto à Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à capacidade financeira e parâmetros para contratação de empreendimentos e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

4.2. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento.

4.3. Poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.

4.4. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu
Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

desconhecimento em qualquer fase do procedimento e execução dos serviços oriundos deste.

4.5. Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que:

4.6. Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações - **GERIC**, da Caixa Econômica Federal.

4.7. Tenham certificação do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – **PBQP-H**, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional ou **Certificado NBR ISO 9001:2000**, cujo escopo seja compatível com o escopo do SiAC – Sistema de Avaliação da Conformidade;

4.8. Poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas, devidamente inscritas no CREA ou CAU, que estejam em condições legais de exercício e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital e seus anexos, e que apresentem todos os documentos exigidos na forma descrita neste Edital.

4.9. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas, Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo:

4.10. Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

4.11. Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/ Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

4.12. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

4.13. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

4.14. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame.

4.15. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, instituído pela [LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023](#), de 12/01/2021, e suas alterações, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria n.168 de 12 de abril 2013 e alterações, e a Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001.

- 4.16. Empresas que tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/1993, 12.527/2011, 12.529/2011, 9.605/1998, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
- 4.17. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe suas funções na **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.18. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.19. Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.20. Empresas que não cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.21. Empresas que estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 4.22. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.23. É vedada a participação direta ou indiretamente de agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.24. Não será admitida neste Chamamento a participação de Cooperativas, pois o objeto não envolve a utilização de mão de obra fornecida por Cooperativas de Trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- 4.25. Não será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio neste Chamamento, pois dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar do processo ou podem ainda constituir Sociedade de Propósito Específico - SPE, modelo empresarial amplamente utilizado na construção civil;
- 4.26. Aplica-se a este Chamamento Público as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.27. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do chamamento público, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 5.1. A Empresa proponente deverá apresentar a manifestação de interesse correspondente ao **Anexo I** deste Chamamento Público para Seleção nº 001/2025, devidamente preenchida a ser direcionado para Comissão de Seleção o atendimento será direcionado com a Presidente da comissão (Gislaine Costa Gonçalves), no horário de expediente da prefeitura das 07:00 horas às 13:00 entre os dias 24/02/2025 a 17/03/2025 ou pelo e-mail: habitacao@paranatinga.mt.gov.br, com fulcro no Art. 81, Lei Federal nº 14.133/2021

A não apresentação da manifestação de interesse correspondente ao anexo I, será considerada inabilitada, o documento devere ser enviado em anexo ao credenciamento.

- 5.2. Cada empresa participante terá seus representantes legais previamente credenciados por procuração pública ou particular, com firma reconhecida respondendo assim para todos os efeitos por sua representada. Os documentos relativos à comprovação desta representação, ou seja, Cédula de Identidade e Contrato Social atualizado, deverão ser apresentados antes do início da sessão para abertura dos envelopes.
- 5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.
- 5.4. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Seleção, fora do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.5. Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.
- Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

6. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. O Chamamento Público será realizado em sessão pública na forma presencial, em conformidade com as disposições explicitadas a seguir:

6.2. O Chamamento Público será realizado em sessão pública, na forma presencial, em conformidade com as disposições explicitadas a seguir:

6.2.1. Data de abertura: 17 de março de 2025;

6.2.2. Hora de entrega dos envelopes/credenciamento: às 08:00 horas;

6.2.3. Hora de início da sessão - abertura dos envelopes: às 08:15 horas;

6.2.4. Local: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no prédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Avenida Brasil, nº 1.900, Centro de Paranatinga, CEP 78.870-000.

6.3. Os proponentes deverão apresentar:

6.3.1. 1 Envelope lacrado, contendo os documentos necessários à Classificação/Seleção (Envelope Nº 1); e

6.3.2. 1 Envelope lacrado, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (Envelope Nº 2).

6.4. O envelope contendo os documentos necessários à Classificação/Seleção deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO Nº 01/2025

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

6.5. O envelope contendo os documentos necessários à Habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO Nº 01/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

7. DA PROPOSTA PARA CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO

7.1. No presente Chamamento Público, a fase de Habilitação sucederá a fase de Classificação/Seleção e de Julgamento, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

7.2. No Envelope Nº 01, deverá ser apresentado pelas empresas participantes os seguintes documentos para fins de análise de pontuação, Classificação e Julgamento:

7.2.1. Proposta para Classificação/Seleção e Julgamento (conforme **Anexo IX**), declarando o compromisso quanto ao Prazo de Entrega de Obra;

7.2.2. Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), informando o nível da empresa dentro do programa, válido;

7.2.3. Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015;

7.2.4. Declaração do Número de Unidades Habitacionais já entregues (**obra finalizada**), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação;

7.2.5. Declaração da empresa quanto ao Sistema Construtivos de obras já entregues (**obra finalizada**), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação.

7.2.6. Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código **GERIC** e a classificação de risco “RATING”.

7.2.7. Registro de pessoa jurídica em nome da empresa interessada, junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste situação regular da empresa na região a que estiver vinculada, comprovando o ramo de atividade relacionada ao objeto do presente credenciamento

7.3. A não apresentação dos documentos acima elencados apenas deixa o proponente de pontuar.

7.4. Os documentos do Envelope Nº 01 serão postos à disposição dos representantes das PROPONENTES, para que os examinem e os rubriquem, se assim o desejarem.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob o comando do(a) Presidente da Comissão de Seleção. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação realizará a análise e acolhimento da documentação e em seguida a sua divulgação.

8.2. Após o Presidente da Comissão de Seleção declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, e nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.3. O Critério de Classificação/Seleção e Julgamento deste Chamamento Público é a obtenção da maior pontuação com a somatória dos Fatores F1, F2, F3, F4, F5, F6 e F7.

8.4. A pontuação para Classificação/Seleção e Julgamento será conforme os seguintes Fatores:

8.4.1. F1 - Nível de Qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, comprovado por meio de Certificado emitido pelo órgão certificador, pontuado da seguinte maneira:

F1 - Nível de Qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	
Fator	Pontuação
Nível A	10
Nível B	6
Nível C	2

8.4.2. F2 - Prazo de Entrega da Obra (contado a partir da assinatura do contrato de financiamento com o Agente Financeiro), comprovado por declaração de compromisso da empresa ou por meio do intervalo entre a data de assinatura do contrato de financiamento com o Agente Financeiro e a data do Habite-se de obra já executada (obra finalizada), com no mínimo 100 Unidades Habitacionais, inserida no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação e do Programa Ser Família Habitação, pontuado da seguinte maneira:

F2 - Prazo de Entrega da Obra (em meses)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

Fator	Pontuação
Até 18 meses	10
De 19 até 24 meses	6
Acima de 24 meses	2

8.4.3. F3 - Certificação de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015, pontuado da seguinte maneira:

F3 - Certificação de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015	
Fator	Pontuação
Com Certificação	10
Sem Certificação	0

8.4.4. F4 - Número de Unidades Habitacionais já entregues (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação e do Programa Ser Família Habitação, comprovado por Declaração, pontuado da seguinte maneira:

F4 - Número de Unidades Habitacionais já executadas (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação e do Programa Ser Família Habitação	
Fator	Pontuação
Igual ou superior a 150 Unidades Habitacionais	10
Inferior 150 e igual ou superior a 100 Unidades Habitacionais	6
Inferior a 100 Unidades Habitacionais	2

8.4.5. F5 - Sistema Construtivo de obras já executadas (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação e do Programa Ser Família Habitação, comprovado por Declaração, pontuado da seguinte maneira:

F5 - Sistema Construtivo de obras já executadas (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação e do Programa Ser Família Habitação	
Fator	Pontuação
Sistema Não Convencional ou Inovador com Paredes em Concreto Armado Moldadas <i>in loco</i>	10
Sistema Convencional com alvenaria de blocos	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos	
Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito <i>in loco</i>	2

8.4.6. F6 - Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código **GERIC** e a classificação de risco “RATING”, comprovado por Declaração, pontuado da seguinte maneira:

F6 - Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código GERIC e a classificação de risco “RATING”,	
Fator	Pontuação
Possuir GERIC válido no agente financeiro, RANTING Nível A	10
Possuir GERIC válido no agente financeiro, RANTING Nível B	6
Possuir GERIC válido no agente financeiro, RANTING Nível C	2

8.4.7. F7 - **Registro de pessoa jurídica** em nome da empresa interessada, junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste situação regular da empresa na região a que estiver vinculada, comprovando o ramo de atividade relacionada ao objeto do presente credenciamento, pontuado da seguinte maneira:

F7 - Registro de pessoa jurídica em nome da empresa interessada, junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste situação regular da empresa na região a que estiver vinculada”,	
Fator	Pontuação
Cadastro da Empresa no CREA (sede da empresa) Há mais de 12 (Doze) anos	10
Cadastro da Empresa no CREA (sede da empresa) Há menos de 12 (Doze) anos	6

8.5. A não apresentação dos documentos pertinentes aos fatores de pontuação, apenas deixa o proponente de pontuar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- 8.6.** A nota total máxima a ser atingida pela proponente será de **70 (Setenta) pontos**.
- 8.7.** A Comissão de Seleção, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das PROPONENTES, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida (Pontuação Final = F1+F2+F3+F4+F5+F6+F7).
- 8.8.** Os documentos serão postos à disposição dos representantes das PROPONENTES, para que os examinem e os rubriquem, se assim o desejarem.
- 8.9.** Havendo dúvida quanto à autenticidade ou veracidade das informações constantes na documentação apresentada, poderão ser solicitadas, motivadamente, mais informações e documentos para as PROPONENTES. Persistindo a dúvida, o interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da documentação.
- 8.10.** A verificação da conformidade da documentação será feita exclusivamente em relação à proponente mais bem classificada e será desclassificada a documentação que:
- 8.10.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.10.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.
- 8.11.** Havendo eventual empate na Pontuação Final das PROPONENTES, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 8.11.1.** O Melhor Nível de Qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, comprovado por meio de Certificado emitido pelo órgão certificador;
- 8.11.2.** O Menor Prazo de Entrega de obra já executadas (obra finalizada), com no mínimo 100 Unidades Habitacionais, inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação e do Programa Ser Família Habitação, comprovado por meio do intervalo entre a data de assinatura do contrato de financiamento com o Agente Financeiro e a data do Habite-se.
- 8.12.** Persistindo empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente classificada em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

primeiro lugar, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 9.1.3.** Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://www.cge.mt.gov.br/ceis>);
- 9.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.** Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos “sites” acima mencionados, a Comissão de Licitação ficar impossibilitada de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade ao processo da chamada pública, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.
- 9.4.** Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.
- 9.5.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados no Envelope Nº 02.
- 9.6.** A documentação a ser encaminhada para habilitação das PROPONENTES será a seguinte:
 - 9.6.1.** Documentação relativa à Habilitação Jurídica:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- 9.6.1.1.** Documento constitutivo de acordo com o tipo de sociedade empresarial.
- 9.6.1.1.1.** Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.6.1.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- 9.6.1.3.** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração, sendo instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado. Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
- 9.6.2.** Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira:
- 9.6.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.6.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.6.2.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.6.2.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.6.2.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 9.6.2.6.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos 02 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 9.6.2.6.1.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.
- 9.6.2.6.2.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital - ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado pela IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

de Escrituração Digital - SPED.

- 9.6.2.6.3.** As empresas criadas no exercício financeiro do processo de chamamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das interessadas;
- 9.6.2.6.4.** Os documentos referentes ao balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.6.2.7.** Cadastro Informativo de Pessoas Jurídicas com Relacionamento com a Caixa Econômica Federal - CONRES, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.
- 9.6.2.8.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

9.6.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

- 9.6.3.1.** Registro de Pessoa Jurídica em nome da empresa interessada, junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste situação regular da empresa na região a que estiver vinculada, comprovando o ramo de atividade relacionada ao objeto do presente credenciamento.
- 9.6.3.2.** Registro de Pessoa Física em nome do profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) que atuará como Responsável Técnico pela empresa, em situação regular do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 9.6.3.3.** Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade, Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, informando o nível da empresa dentro do programa.
- 9.6.3.4.** Declaração de Habilitação de Análise de Risco de Crédito e Operações - GERIC emitida pela Caixa Econômica Federal, contendo dados da empresa participante, Código GERIC



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

e a classificação de risco “RATING”.

- 9.6.4.** A Comissão de Seleção, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as PROPONENTES serem regularmente informadas do resultado.
- 9.6.5.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.6.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a PROPONENTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.6.7.** Caso a PROPONENTE vencedora seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pela PROPONENTE, mediante apresentação de justificativa.
- 9.6.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.6.9.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos neste edital.
- 9.6.10.** Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6.11.** Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no edital, a PROPONENTE será declarada vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

10. DO JULGAMENTO

10.1. A Comissão de Seleção, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das PROPONENTES, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida.

10.1.1. A **verificação da conformidade dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será realizada pela **Comissão Permanente de Contratação**, juntamente com Equipe de Apoio em relação à análise documental, com base no Artigo 3º - Portaria nº 135/2025 a empresa mais bem classificada e será desclassificada os documentos:

10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, (Regularidade Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômica) desde que seja insanável.

10.4. A Comissão de Seleção emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO**, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO V** deste chamamento.

10.5. Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, a Comissão de Seleção poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o **TERMO DE SELEÇÃO** com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

11.2. O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO V** deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal - Superintendência Executiva de Habitação, sediada em Cuiabá/MT.

11.3. A **Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.**

11.4. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

11.5. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme **ANEXO IV** deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- 11.6.** Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 10.4, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos à quem der causa.
- 11.7.** O município providenciará a retificação e/ou desmembramento e unificação de matrículas, se for o caso, para cada área, bem como as diretrizes das concessionárias de serviços, levantamentos, sondagem e/ou estudos dos terrenos necessários para licenças ambientais, sendo elas: prévia, de instalação e de operação, deverá encaminhar para atender a demanda do presente programa deverá ocorrer num prazo **máximo de 90 (noventa) dias** a apresentação das matrículas individualizadas por lote pelo município junto à Caixa Econômica Federal.
- 11.8.** A emissão da Ordem de Serviços, bem como o alvará de obras, após todas a comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A., podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da sessão pública.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **habitacao@paranatinga.mt.gov.br**
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no chamamento.
- 12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Seleção, nos autos do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de PROPONENTES, à anulação ou revogação do chamamento público, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da PROPONENTE, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos, sob pena de preclusão.
- 12.10. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

II - revogar o Chamamento Público por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do Chamamento Público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o Chamamento Público.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

14.1. Homologado o resultado do Chamamento Público, a proponente vencedora será convocada para assinar (podendo ser com a utilização do certificado digital padrão ICP-Brasil), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da convocação feita pela Administração, o Termo de Seleção e Contrato de Concessão de Direito Real de Uso oriundo deste Chamamento, que se embasará no modelo anexo neste Edital.

14.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2. Se a proponente vencedora não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.2.1. Neste caso, a Administração poderá convocar a proponente subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a proposta atualizada, em conformidade com o Edital.

14.3. A proponente vencedora deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome da proponente.

14.4. As hipóteses de são aquelas estabelecidas na Minuta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, anexo a este Edital.

14.5. Se durante a vigência do instrumento Contratual ocorrer fato de qualquer natureza que impossibilite a contratação do empreendimento, em qualquer de suas fases, junto ao Agente Financeiro, o mesmo constituirá motivo para rescisão do instrumento contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

15. DA VISÃO GERAL E DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

15.1. A produção de 100 unidades habitacionais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45,00 (quarenta e cinco) m², objetivando a construção de habitação no âmbito do Governo Federal - Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, em área(s) pública(s) de propriedade do município localizado em lotes urbanos no perímetro e área urbana deste município:

I - Loteamento Colina Verde - Bairro Teles Pires, Registrado no Cartório do 1º Ofício Matrícula sob nº 2.119 no Município de Paranatinga - MT: 68 Unidades.

II - Loteamento Vida Nova, Registrado no Cartório do 1º Ofício Matrícula sob nº 3.176 L, 02-P, Lote 04A.1 no Município de Paranatinga - MT: 32 Unidades.

15.2. As unidades habitacionais deverão possuir no mínimo 45 m².

15.3. O terreno encontra-se localizado em uma área consolidada que contempla ou que possui diretrizes que viabilizem a implantação de toda a infraestrutura de drenagem, pavimentação, sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia, iluminação, paisagismo, que serão interligados aos sistemas públicos de infraestrutura com os recursos próprios e provenientes de operações de financiamento realizados junto à instituição financeira pelo Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, em instrumento próprio, em conformidade com as especificações contidas nas plantas, projetos, memoriais descritivos que foram aprovados.

15.4. O(s) empreendimento(s) habitacional(is) será(ão) construído(s) pela empresa previamente escolhida por este chamamento e que contrate junto à Caixa Econômica Federal nos prazos convencionados.

15.5. A seleção da empresa participante deste Chamamento não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro. A contratação dependerá de aprovação deste, a depender de análise da empresa selecionada, análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, ou outro que venha a substituí-lo.

15.6. A empresa escolhida neste Chamamento Público poderá constituir Sociedade de Propósito Específico para a construção do empreendimento.

15.7. A produção do empreendimento será de inteira responsabilidade da vencedora, sendo sua obrigação arcar com todos os custos da obra, tais como: a compra dos materiais, contratação da mão-de-obra e recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e guarda do empreendimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- 15.8. A empresa vencedora será responsável pela elaboração de análises, estudos, projetos, proposta e posterior implantação, produção e comercialização do empreendimento habitacional.
- 15.9. Todos os projetos deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, normas técnicas oficiais e regras programáticas, obedecendo sempre o que for mais restritivo.
- 15.10. A empresa vencedora será responsável por todo o licenciamento ambiental ou sua complementação, devendo seguir normas e legislações vigentes e exigências dos órgãos competentes.
- 15.11. A empresa vencedora, para a produção do empreendimento habitacional, deverá atender todas as exigências constantes deste procedimento para apresentação de projetos, cronograma, orçamento/proposta comercial, entre outros documentos, e assinatura de contrato, que será formalizado pelo Agente Financeiro.
- 15.12. Os projetos de infraestrutura deverão ser precedidos de levantamentos topográficos, sondagens e outros necessários para sua elaboração.
- 15.13. Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré-análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.
- 15.14. Serão observadas as disposições legais vigentes referentes à utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e definidas para operações no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação.
- 15.15. A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU) da(s) área(s) do(s) empreendimento(s) destinado à construção do(s) empreendimento(s) integrará o patrimônio da CONCESSIONÁRIA pelo tempo necessário para conclusão e legalização das unidades habitacionais e após esse período a fração ideal do terreno será doado de forma não onerosa e sem ônus aos beneficiários indicados.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

17. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA são as estabelecidas na Minuta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, anexo a este Edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a PROPONENTE que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Seleção durante o Chamamento;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Pedir para ser desclassificada;

18.1.2.2. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o chamamento público;

18.1.6. Fraudar o chamamento público;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento;

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

às PROPONENTES e/ou ao CONCESSIONÁRIO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a PROPONENTE ou o CONCESSIONÁRIO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A seleção de PROPONENTE não implicará na sua contratação pelo agente financeiro autorizado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

A contratação dependerá de aprovação do Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação.

- 19.2.** Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.
- 19.3.** Da(s) sessão(ões) pública(s) do Chamamento Público divulgar-se-á Ata(s).
- 19.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.5.** É facultado à Comissão de Seleção ou autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.7.** As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.
- 19.8.** As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

19.11. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br

19.13. Fica eleito o foro de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS:

20.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Manifestação de Interesse

Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta

Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Não Vistoria Técnica

Anexo IV - Termo de Referência

Anexo V - Minuta do Termo de Seleção

Anexo VI - Modelo de declaração de habilitação junto à Caixa Econômica Federal

Anexo VII – Modelo Declaração de atendimento às condições do programa minha casa minha vida

Anexo VIII - Identificação do Terreno (mapas e croqui da área)

Anexo IX - Modelo de Proposta para Classificação/Seleção

Anexo X - Minuta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Anexo XI - Declaração do Número de Unidades Habitacionais já entregues (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação;

Anexo XII - Declaração da empresa quanto ao Sistema Construtivos de obras já entregues (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação.

Anexo XIII - Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código **GERIC** e a classificação de risco “RATING”.

Paranatinga/MT, 21 de Fevereiro de 2025

GISLAINE COSTA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria nº 135/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada a _____, neste ato representada por _____ inscrito no CPF sob n.º _____, vem manifestar junto ao Município de Paranatinga/MT, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO VIII, no qual se refere a relação da área do empreendimento, matrículas e avaliações, do **Chamamento Público para Seleção n.º 001/2025**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação.

OBJETO: Seleção de empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, para posteriormente apresentar junto a Caixa Econômica Federal, consubstanciados na produção de aproximadamente 100 unidades habitacionais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45,00 (quarenta e cinco) m², objetivando a construção de habitação no âmbito do Governo Federal - Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, disposto na Lei Federal n.º 14.620 de 13 de julho de 2023, e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades, regulamentada pela Lei Municipal n.º 2872/2024, em atendimento a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paranatinga/MT.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante;

..... de de 2025.

.....

(Nome)

Representante legal da licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXX, CNPJ Nº XXX, sediada à XXX (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Seleção Nº. 001/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento Público;
- A proposta Comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Chamamento Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratada, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

Compromete-se, ainda, a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que altere sua atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Gestão: 2025-2028

(EM CASO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO ME, EPP OU MEI ACRESCENTAR AINDA O ITEM ABAIXO, CASO NÃO SE ENQUADRE EM NENHUM DESTES, RETIRÁ-LO)

- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Que, no ano-calendário de realização deste Chamamento, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome do representante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO III

MODELO I

MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que a empresa, através de seu responsável técnico, o Sr., CREA ou CAU, participou da visita técnica em atendimento ao disposto no CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº. 001/2025.

Em decorrência do livre acesso que nos foi facultado ao local, **declaramos que visitamos e conhecemos perfeitamente a área e características do solo**, subsolo, vegetação, recursos hídricos e topografia onde serão executadas as obras, inclusive quanto às condições de acesso, das dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais pormenores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, não poderá ser alegado desconhecimento dos mesmos ou, declaração, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante da Empresa

RG nº/CPF nº

Nome da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO III
MODELO II
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que **não realizamos vistoria técnica na área pública** porém conhecemos perfeitamente a área e características do solo, subsolo, vegetação, recursos hídricos e topografia onde serão executadas as obras, inclusive quanto às condições de acesso, das dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais pormenores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, não poderá ser alegado desconhecimento dos mesmos ou, declaração, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante da Empresa

RG n°/CPF n°

Nome da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

21. DO OBJETO

21.1. Chamamento Público para Selecionar empresas do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, para posteriormente apresentar junto a Caixa Econômica Federal, consubstanciados na produção de aproximadamente 100 unidades habitacionais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45,00 (quarenta e cinco) m², objetivando a construção de habitação no âmbito do Governo Federal - Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, disposto na Lei Federal nº. 14.620 de 13 de Julho de 2023, e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades, regulamentada pela Lei Municipal nº 2872/2024, em atendimento a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paranatinga/MT.

I - UNIDADES HABITACIONAIS

A especificação das unidades habitacionais deve ter como base a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação.

A tipologia das edificações e sua especificação deverão atender as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação e as Normas da ABNT.

II - IMPLANTAÇÃO

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas das áreas onde a Prefeitura de Paranatinga/MT não disponha desses projetos.

III - INFRAESTRUTURA

A Prefeitura deverá desenvolver projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

IV – DOS EMPREENDIMENTOS

Os empreendimentos serão implantados em 02 (duas) áreas distintas:

I - Loteamento Colina Verde - Bairro Teles Pires, Registrado no Cartório do 1º Ofício Matrícula sob nº 2.119 no Município de Paranatinga - MT: 68 Unidades.

- 24 (1 ao 24) - Lotes 20x10 – Quadra 22
- 24 (1 ao 24) - Lotes 20x10 – Quadra 21
- 12 (1 ao 12) - Lotes 20x10 – Quadra 12
- 08 (1 ao 08) - Lotes 20x10 – Quadra 01

II - Loteamento Vida Nova, Registrado no Cartório do 1º Ofício Matrícula sob nº 3.176 L, 02-P, Lote 04A.1 no Município de Paranatinga - MT: 32 Unidades.

- 24 (1 ao 24) - Lotes 20x10 – Quadra 08
- 06 (1 ao 6) - Lotes 20x10 – Quadra 02
- 02 (1 e 6) - Lotes 20x10 – Quadra 03

22. JUSTIFICATIVA

Art. 1º [LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023](#) - O Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, à sustentabilidade, à redução de vulnerabilidades e à prevenção de riscos de desastres, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população, conforme determinam os [arts. 3º e 6º da Constituição Federal](#).

A Constituição Federal, em seus artigos 6º e 23º, IX e § único, estabelece que é competência dos Entes Federativos (União, Estados e Municípios) promoverem programas habitacionais, infraestrutura urbana, saneamento, transporte, lazer entre outros, in verbis:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Gestão: 2025-2028

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

A justificativa para essa disposição legal está fundamentada na necessidade de garantir que a seleção e destinação das unidades habitacionais sejam realizadas de forma transparente e alinhada com as diretrizes dos programas habitacionais federais, assegurando que o benefício alcance efetivamente as famílias de baixa renda.

A utilização de um sistema habitacional próprio pelo Poder Executivo Municipal busca assegurar a equidade na distribuição das unidades, respeitando os critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, especialmente para a Faixa 1, que atende famílias com menor poder aquisitivo.

Além disso, a previsão de 100 unidades habitacionais com características mínimas de qualidade (sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com pelo menos 45 m²) reforça o compromisso com a dignidade habitacional, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023 e suas atualizações, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, e da Lei Municipal nº 2872/2024, esta municipalidade fez a doação do terreno e este Chamamento tem por objetivo a seleção da empresa que fará o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) nesta área(s) pública(s), que será(ão) executado(s) na modalidade provisão financiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas.

Dessa forma, a medida visa proporcionar moradia adequada a famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável, estar-se-á promovendo a habitação, com unidades habitacionais que assegurem o direito à dignidade da pessoa humana e a promoção dos direitos sociais inseridos na Constituição Federal de 1988, proporcionando a melhora da infraestrutura e estruturação do Sistema Habitacional do Município, viabilizando meios acessíveis de aquisição de moradias pela população de baixa renda do município, além da promoção do desenvolvimento social e econômico do Município.

23. DA POPULAÇÃO ALVO E DOS SUBSÍDIOS

22.1 A seleção dos adquirentes/beneficiários, as famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União, **[LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023](#)**, e

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Gestão: 2025-2028

alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades, regulamentada pela Lei Municipal nº 2872/2024.

22.2 O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pela instituição financeira Caixa Econômica Federal.

22.3. A vencedora do certame, deverá oferecer à instituição financeira Caixa Econômica Federal para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação, cuja Descrição encontra-se prevista no art. 1º desta lei.

22.4. O imóvel urbano descrito abaixo, passou por avaliação prévia realizada pelo Poder Público Municipal e será transferido à vencedora do chamamento público nas seguintes condições:

I - Loteamento Colina Verde - Bairro Teles Pires, Registrado no Cartório do 1º Ofício Matrícula sob nº 2.119 no Município de Paranatinga - MT: 68 Unidades.

II - Loteamento Vida Nova, Registrado no Cartório do 1º Ofício Matrícula sob nº 3.176 L, 02-P, Lote 04A.1 no Município de Paranatinga - MT: 32 Unidades.

22.5. As Famílias beneficiadas serão definida considerando o Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação atenderá áreas urbanas, considerando o enquadramento da Faixa de renda prevista no Art. 5º da Lei LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A fração do terreno será doada e os valores venais atribuídos entrarão como contrapartida do município ao empreendimento.

24. DA VISÃO GERAL E DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

24.1. A produção de 100 unidades habitacionais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45,00 (quarenta e cinco) m², objetivando a construção de habitação no âmbito do Governo Federal - Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, em área(s) pública(s) de propriedade do município localizado em lotes urbanos no perímetro e área urbana deste município:

I - Loteamento Colina Verde - Bairro Teles Pires, Registrado no Cartório do 1º Ofício Matrícula sob nº 2.119 no Município de Paranatinga - MT: 68 Unidades.

II - Loteamento Vida Nova, Registrado no Cartório do 1º Ofício Matrícula sob nº 3.176 L, 02-P, Lote 04A.1 no Município de Paranatinga - MT: 32 Unidades.

24.2. As unidades habitacionais deverão possuir no mínimo: dois quartos, sala/cozinha, um banheiro, estes com laje, e área de serviço externa coberta. Azulejo até o teto na área de chuveiro do banheiro e nas paredes hidráulicas da cozinha. Piso cerâmico em todo imóvel,

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Gestão: 2025-2028

cobertura com telha cerâmica, janelas em alumínio, calçada no perímetro externo da casa, revestimento externo em textura acrílica e interno em pintura látex.

- 24.3.** O terreno encontra-se localizado em uma área consolidada e contempla toda a infraestrutura de drenagem, pavimentação, sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia, iluminação, paisagismo, que serão interligados aos sistemas públicos de infraestrutura com os recursos próprios e provenientes de operações de financiamento realizados junto à instituição financeira pelo Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, em instrumento próprio, em conformidade com as especificações contidas nas plantas, projetos, memoriais descritivos que foram aprovados.
 - 24.4.** O(s) empreendimento(s) habitacional(is) será (ão) construído (s) pela empresa previamente escolhida por este chamamento e que contrate junto à Caixa Econômica Federal nos prazos convencionados.
 - 24.5.** A seleção da empresa participante deste Chamamento não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro. A contratação dependerá de aprovação deste, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, ou outro que venha a substituí-lo.
 - 24.6.** A empresa escolhida neste Chamamento Público poderá constituir Sociedade de Propósito Específico para a construção do empreendimento.
 - 24.7.** A produção do empreendimento será de inteira responsabilidade da vencedora, sendo sua obrigação arcar com todos os custos da obra, tais como: a compra dos materiais, contratação da mão-de-obra e recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e guarda do empreendimento.
 - 24.8.** A empresa vencedora será responsável pela elaboração de análises, estudos, projetos, proposta e posterior implantação, produção e comercialização do empreendimento habitacional.
 - 24.9.** Todos os projetos deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, normas técnicas oficiais e regras programáticas, obedecendo sempre o que for mais restritivo.
 - 24.10.** A empresa vencedora será responsável por todo o licenciamento ambiental ou sua complementação, devendo seguir normas e legislações vigentes e exigências dos órgãos competentes.
 - 24.11.** A empresa vencedora, para a produção do empreendimento habitacional, deverá atender todas as exigências constantes deste procedimento para apresentação de projetos, cronograma,
- Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Gestão: 2025-2028

orçamento/proposta comercial, entre outros documentos, e assinatura de contrato, que será formalizado pelo Agente Financeiro.

- 24.12.** Os projetos de infraestrutura deverão ser precedidos de levantamentos topográficos, sondagens e outros necessários para sua elaboração.
- 24.13.** Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré-análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.
- 24.14.** Serão observadas as disposições legais vigentes referentes à utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e definidas para operações no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação.
- 24.15.** A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU) da(s) área(s) do(s) empreendimento(s) destinado à construção do(s) empreendimento(s) integrará o patrimônio da CONCESSIONÁRIA pelo tempo necessário para conclusão e legalização das unidades habitacionais e após esse período será doado aos beneficiários indicados.

25. DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

- 25.1.** A CONCESSIONÁRIA, na implantação do empreendimento, fará jus aos benefícios fiscais e aos incentivos previstos na **Lei Municipal nº 2872/2024**.

26. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA COMPROVAÇÃO QUESITO TÉCNICO
DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 26.1.** O Critério de Classificação/Seleção e Julgamento deste Chamamento Público é a obtenção da maior pontuação com a somatória dos Fatores F1, F2, F3, F4, F5, F6 e F7.
- 26.2.** A pontuação para Classificação/Seleção e Julgamento será conforme os seguintes Fatores:
- 26.2.1.** F1 - Nível de Qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, comprovado por meio de Certificado emitido pelo órgão certificador, pontuado da seguinte maneira:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

F1 - Nível de Qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	
Fator	Pontuação
Nível A	10
Nível B	6
Nível C	2

26.2.2. F2 - Prazo de Entrega da Obra (contado a partir da assinatura do contrato de financiamento com o Agente Financeiro), comprovado por declaração de compromisso da empresa ou por meio do intervalo entre a data de assinatura do contrato de financiamento com o Agente Financeiro e a data do Habite-se de obra já executada (obra finalizada), com no mínimo 100 Unidades Habitacionais, inserida no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação e do Programa Ser Família Habitação, pontuado da seguinte maneira:

F2 - Prazo de Entrega da Obra (em meses)	
Fator	Pontuação
Até 18 meses	10
De 19 até 24 meses	6
Acima de 24 meses	2

26.2.3. F3 - Certificação de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015, pontuado da seguinte maneira:

F3 - Certificação de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015	
Fator	Pontuação
Com Certificação	10
Sem Certificação	0

26.2.4. F4 - Número de Unidades Habitacionais já entregues (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação e do Programa Ser Família Habitação, comprovado por Declaração, pontuado da seguinte maneira:

F4 - Número de Unidades Habitacionais já executadas (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação e do Programa Ser Família Habitação	
Fator	Pontuação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

Igual ou superior a 150 Unidades Habitacionais	10
Inferior 150 e igual ou superior a 100 Unidades Habitacionais	6
Inferior a 100 Unidades Habitacionais	2

26.2.5. F5 - Sistema Construtivo de obras já executadas (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação e do Programa Ser Família Habitação, comprovado por Declaração, pontuado da seguinte maneira:

F5 - Sistema Construtivo de obras já executadas (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação e do Programa Ser Família Habitação	
Fator	Pontuação
Sistema Não Convencional ou Inovador com Paredes em Concreto Armado Moldadas <i>in loco</i>	10
Sistema Convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos	6
Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito <i>in loco</i>	2

26.2.6. F6 - Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código **GERIC** e a classificação de risco “RATING”, comprovado por Declaração, pontuado da seguinte maneira:

F6 - Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código GERIC e a classificação de risco “RATING”,	
Fator	Pontuação
Possuir GERIC válido no agente financeiro, RANTING Nível A	10
Possuir GERIC válido no agente financeiro, RANTING Nível B	6
Possuir GERIC válido no agente financeiro, RANTING Nível C	2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

26.2.7. F7 - Registro de pessoa jurídica em nome da empresa interessada, junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste situação regular da empresa na região a que estiver vinculada, comprovando o ramo de atividade relacionada ao objeto do presente credenciamento, pontuado da seguinte maneira:

F7 - Registro de pessoa jurídica em nome da empresa interessada, junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste situação regular da empresa na região a que estiver vinculada”,	
Fator	Pontuação
Cadastro da Empresa no CREA (sede da empresa) Há mais de 12 (Doze) anos	10
Cadastro da Empresa no CREA (sede da empresa) Há menos de 12 (Doze) anos	6

- 26.3.** A não apresentação dos documentos pertinentes aos fatores de pontuação, apenas deixa o proponente de pontuar.
- 26.4.** A nota total máxima a ser atingida pela proponente será de **70 (Setenta) pontos**.
- 26.5.** A Comissão de Seleção, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das PROPONENTES, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida (Pontuação Final = F1+F2+F3+F4+F5+F6+F7).
- 26.6.** Os documentos serão postos à disposição dos representantes das PROPONENTES, para que os examinem e os rubriquem, se assim o desejarem.
- 26.7.** Havendo dúvida quanto à autenticidade ou veracidade das informações constantes na documentação apresentada, poderão ser solicitadas, motivadamente, mais informações e documentos para as PROPONENTES. Persistindo a dúvida, o interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da documentação.
- 26.8.** A verificação da conformidade da documentação será feita exclusivamente em relação à proponente mais bem classificada e será desclassificada a documentação que:
- 26.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 26.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Gestão: 2025-2028

26.8.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

26.9. Havendo eventual empate na Pontuação Final das PROPONENTES, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

26.9.1. O Melhor Nível de Qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, comprovado por meio de Certificado emitido pelo órgão certificador;

26.9.2. O Menor Prazo de Entrega de obra já executadas (obra finalizada), com no mínimo 100 Unidades Habitacionais, inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação e do Programa Ser Família Habitação, comprovado por meio do intervalo entre a data de assinatura do contrato de financiamento com o Agente Financeiro e a data do Habite-se.

26.10. Persistindo empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas.

27. CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO

27.1. A empresa do ramo da Construção Civil selecionada, doravante denominada Concessionária, será responsável pela operação de crédito, de acordo com a sua necessidade, junto ao Agente Financeiro para a produção do empreendimento, envolvendo a construção de unidades habitacionais e execução de infraestrutura interna ao empreendimento.

28. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

28.1. Em decorrência do presente ajuste a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo dos encargos previstos neste instrumento, se obriga a:

28.1.1. Apresentar toda a documentação solicitada pelo AGENTE FINANCEIRO, para análises necessárias à contratação das operações de financiamento à produção;

28.1.2. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços necessários à realização do EMPREENDIMENTO, pagando os emolumentos legais determinados por lei;

28.1.3. Executar as obras mencionadas de acordo com o projeto aprovado pelos órgãos responsáveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Gestão: 2025-2028

- 28.1.4.** Administrar, guardar, zelar, fiscalizar e controlar os imóveis cujo uso é concedido, devendo conservá-lo, tomando as providências administrativas e judiciais para tal fim, assegurando que nenhuma intervenção será realizada na área em desacordo com o projeto urbanístico aprovado pela autoridade competente, respeitando o licenciamento ambiental;
- 28.1.5.** Responder por eventuais tarifas e tributos incidentes sobre o(s) imóvel(is) objetos deste processo, até a sua transferência aos beneficiários finais do empreendimento;
- 28.1.6.** Permitir e dar condições para que o CONCEDENTE realize fiscalizações a qualquer tempo;
- 28.1.7.** Além das garantias legais, responder pela segurança e solidez segundo estabelecido no art. 618 do Código Civil, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
- 28.1.8.** Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
- 28.1.9.** Mobilizar e desmobilizar, do local das obras, pessoal, material, equipamento e demais recursos necessários ao suporte operacional, objetivando o integral cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 28.1.10.** Manter em total e perfeito sistema de sinalização de proteção de veículos, operários e transeuntes em todas as frentes de trabalho, resguardando de danos os bens de terceiros, recompondo, pavimentando vias, praças e serviços públicos danificados pela execução das obras;
- 28.1.11.** Proceder, ao final das obras, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- 28.1.12.** Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados na obra, as contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o imposto sobre as despesas de água, luz, força e energia que digam respeito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Gestão: 2025-2028

diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;

- 28.1.13.** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades em razão de descumprimento de preceito legal necessário ao perfeito andamento da obra;
- 28.1.14.** Observar as leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas da ABNT e exigências do CREA, incluindo a que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra do Autor ou Autores dos Projetos, e da fiscalização nomeada para a obra;
- 28.1.15.** Providenciar a averbação da construção à margem da respectiva matrícula;
- 28.1.16.** Providenciar as ligações provisórias e definitivas de energia, luz, água, esgoto e outras da espécie, utilizando-se das normas e exigências das concessionárias locais;
- 28.1.17.** Realizar a guarda e conservação do empreendimento desde o término das obras até a entrega da totalidade das unidades autônomas aos adquirentes/beneficiários;
- 28.1.18.** Promover a entrega dos imóveis, bem como do Manual do Usuário aos beneficiários finais;
- 28.1.19.** Não realizar a cessão dos direitos creditórios referentes ao contrato de concessão;
- 28.2.** Pelo fiel cumprimento e respeito aos cadastrados no âmbito do Governo Federal - **Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação**, disposto na Lei Federal nº. 14.620 de 13 de Julho de 2023, e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades, regulamentada pela Lei Municipal nº 2872/2024, para alienação das unidades habitacionais do empreendimento, respondendo cível, criminal e administrativamente pelo descumprimento, atraso no cumprimento dos prazos avançados neste instrumento ou cumprimento defeituoso;
- 28.2.1.** Pela prestação de assistência jurídico-administrativa aos interessados, com vistas a preparação dos documentos necessários à formalização do financiamento;
- 28.2.2.** Pelo encaminhamento dos beneficiários, devidamente instruídos ao Agente Financeiro para a formalização do contrato de financiamento;
- Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Gestão: 2025-2028

28.2.3. Pelo registro no competente cartório de imóveis presente do contrato particular com efeito de escritura pública, de compra e venda de unidade habitacional, celebrado entre o AGENTE FINANCEIRO, CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e ADQUIRENTE/BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura pelas PARTES, e o encaminhamento ao Município de uma cópia do contrato devidamente registrado, arcando com os emolumentos devidos.

28.2.3.1. Na hipótese de não ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA o registro, responderá a CONCESSIONÁRIA perante o CONCEDENTE, por quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais e por qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, impostos, taxas e tributos, emolumentos cartorários, bem como a indenização pelas despesas decorrentes do presente contrato, na forma da lei.

29. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

29.1. Entregar à CONCESSIONÁRIA o espaço objeto deste Termo de Referência;

29.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do uso do espaço concedido, nos termos do Contrato de Concessão assinado;

29.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela concessionária, de acordo com as cláusulas contratuais;

29.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela concessionária;

29.5. Aplicar à concessionária as sanções regulamentares;

29.6. Fornecer à CONCESSIONÁRIA as informações e documentações pertinentes ao imóvel.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a PROPONENTE que, com dolo ou culpa:

30.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Seleção durante o Chamamento;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

30.1.2.1. Pedir para ser desclassificada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- 30.1.2.2.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 30.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 30.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato;
- 30.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o chamamento público;
- 30.1.6.** Fraudar o chamamento público;
- 30.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 30.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento;
- 30.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 30.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às PROPONENTES e/ou ao CONCESSIONÁRIO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 30.2.1.** Advertência;
- 30.2.2.** Multa;
- 30.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 30.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 30.3.** Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 30.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- 30.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 30.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 30.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 30.4.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a PROPONENTE ou o CONCESSIONÁRIO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 30.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

31. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 31.1.** Poderão participar as empresas interessadas, que atuem no ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto e que atendam a todas as exigências do Termo de Referência e de seus anexos.
- 31.2.** Serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e à habilitação técnica.

32. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 32.1.** Não se aplica a dotação orçamentária, haja vista, que não existe utilização de recursos públicos como forma de pagamento à CONCESSIONÁRIA.

33. DOS CASOS OMISSOS.

- 33.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.620/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2872/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1.** À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:
- 34.1.1.** As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA.
- 34.2.** Encerrado o período apresentação das propostas a Prefeitura de Paranatinga/MT fará a apuração selecionando a proposta mais vantajosa dentre as obtidas, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.
- 34.3.** Se a empresa detentora da proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Paranatinga/MT, 21/02/2025.

GISLAINE COSTA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria nº 135/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO N.º 001/2025.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

**INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO
ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E SER FAMÍLIA
HABITAÇÃO E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE (XXXXX), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede em (endereço), concluído o processo de seleção instituído pelo **Chamamento Público de Seleção N.º 001/2025**, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado/CEP:

Lote:

Prazo de execução:

(qualificação da empresa selecionada – documentos da habilitação):

O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal este **TERMO DE SELEÇÃO** com a classificação da empresa selecionada citada acima, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

A empresa selecionada atendeu todas especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal - Superintendência Executiva de Habitação, sediada em Cuiabá/MT.

A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias corridos após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

O município providenciará a retificação e/ou desmembramento e unificação de matrículas, se for o caso, para cada área, bem como as diretrizes das concessionárias de serviços, levantamentos, sondagem e/ou estudos dos terrenos necessários para licenças ambientais, sendo elas: prévia, de instalação e de operação, deverá encaminhar para atender a demanda do presente programa deverá ocorrer num prazo **máximo de 90 (noventa) dias** a apresentação das matrículas individualizadas por lote pelo município junto à Caixa Econômica Federal.

A contratação dependerá da aprovação/execução dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

XXX/MT, XX de XXX de 202X.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

GISLAINE COSTA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Seleção

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA
Membro da da Comissão de Seleção

JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA
- inscrito na matricula n. 8382.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante da empresa, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, para fins de participação no Chamamento Público de seleção Nº. 001/2025, que a referida empresa está devidamente habilitada junto à Caixa Econômica Federal e possui capacidade financeira compatível com Conceito de Crédito e Limite Global de Contratação (LGC) a ser verificado posteriormente junto à CEF, conforme exigência do **item 4.1** do respectivo edital.

....., de de 2025.

.....

(Nome)

Representante legal da licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PROGRAMA MINHA
CASA, MINHA VIDA E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu responsável legal, o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** que atendemos às condições do **PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO- LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023** para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.

..... de de 2025.

.....

(Nome)

Representante legal da licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028
ANEXO VIII

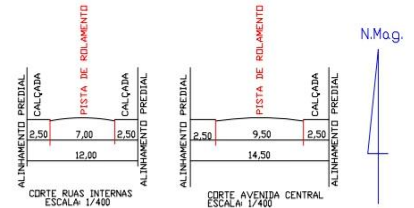
DOCUMENTAÇÃO E CROQUI DOS TERRENOS (mapa da(s) área(s))

Anexo 01:

I - Loteamento Colina Verde - Bairro Teles Pires, Registrado no Cartório do 1º Ofício Matrícula sob nº 2.119 no Município de Paranatinga - MT: 68 Unidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT,
LOTEAMENTO COLINA VERDE
BAIRRO TELES PIRES

ASSUNTO:.....LOTEAMENTO COLINA VERDE-MATRICULADO e REGISTRADO SOB Nº 2.119 1º OF. PTGA.
FINALIDADE:.....CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
PEÇA TÉCNICA:.....DISTRIBUIÇÃO DE LOTES, EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E OUTROS
INTERESSADO:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ÁREA DESTINADA:.....15.000,00h.
ORIGEM DA ÁREA:.....MATRÍCULA Nº2.119 L. 02-K 22/07/05
MUNICÍPIO:.....PARANATINGA-MT.
ESCALA:1/2.000.....DATA:22/FEVEREIRO/10



- DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS:**
65.600,00m² = 328 LOTES RESIDENCIAIS POPULARES E 04 DA Q- 12 LOTES PERMUTADOS
22.054,63m² = ÁREA DE PRESERVAÇÃO E LAZER
15.840,00m² = EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
1.813,27m² = 7 RESERVAS TÉCNICAS
2.600,00m² = ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
7.830,00m² = AV. CENTRAL COM 14,50m DE LARGURA COM 2,75m CALÇADA E 9,50m PISTA DE ROLAMENTO
34.262,10m² = RUAS INTERNAS EM Nº 09 COM 12,00m DE LARGURA E 2,50m CALÇADA
150.000,00m² = ÁREA TOTAL
- 50 UNIDADES IMPLANTADAS TÔ FELIZ
 - 150 UNIDADES EM IMPLANTAÇÃO TÔ FELIZ
 - 30 UNIDADES CONVENIADA MINHA CASA MINHA VIDA
 - 68 UNIDADES A DESTINAR
- REDE ENERGIA
REDE ÁGUA

ÁREA DA QUADRA 18=LOTE ÚNICO EQ.COMUNITÁRIO-CRECHE
 ÁREA DAS QUADRAS 16 e 20 + TRECHO DA RUA=EQ.COMUNITÁRIO-ESCOLA

R.T.

ENGº AGRº ARNALDO RAMOS
CREA 2379-VD-MT.

- 24 (1 ao 24) - Lotes – Área 20x10 – Quadra 22
- 24 (1 ao 24) - Lotes – Área 20x10 – Quadra 21
- 12 (1 ao 12) - Lotes – Área 20x10 – Quadra 12
- 08 (1 ao 08) - Lotes – Área 20x10 – Quadra 01

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756



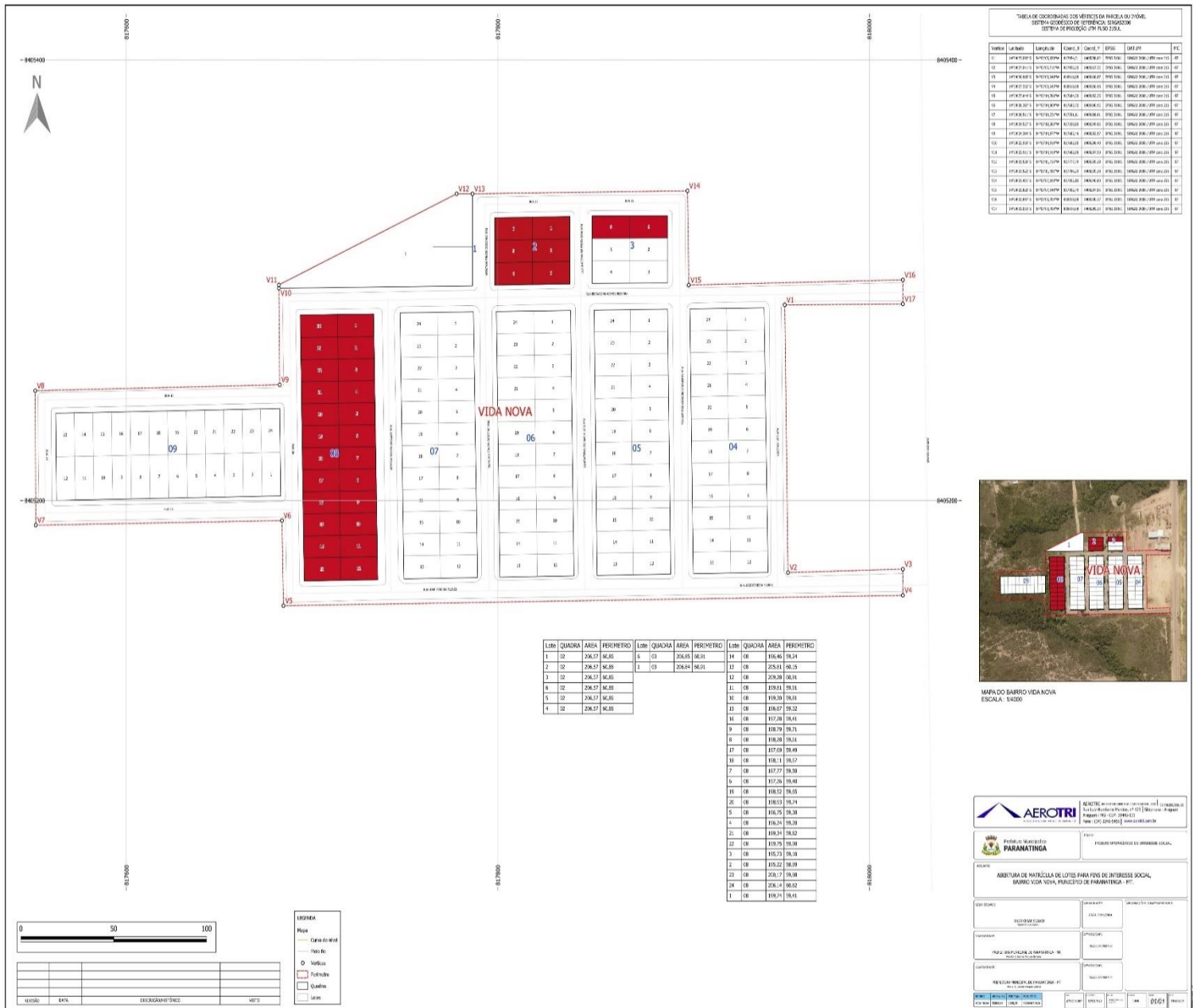
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Gestão: 2025-2028

DOCUMENTAÇÃO E CROQUI DOS TERRENOS (mapa da(s) área(s))

Anexo 02:

II - Loteamento Vida Nova, Registrado no Cartório do 1º Ofício Matrícula sob nº 3.176
L, 02-P, Lote 04A.1 no Município de Paranatinga - MT: 32 Unidades.



- 24 (1 ao 24) - Lotes – Area 20x10 – Quadra 08
- 06 (1 ao 6) - Lotes – Area 20x10 – Quadra 02
- 02 (1 e 6) - Lotes – Area 20x10 – Quadra 03

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO

A empresa XXXXX inscrita no CNPJ sob no XXXXX, com sede na Rua XXXXX no XXXXX Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado XXXXX, e-mail XXXXX, neste ato, representada por XXXXX, portador do RG no XXXXX e CPF no XXXXX, vem apresentar Proposta visando a produção de empreendimento habitacional cujas unidades estão enquadradas no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação – MCMV**, sendo as informações desta Proposta, complementares ao Anexo II do Edital de Chamamento Público para Seleção XXX/2025, conforme segue:

Fatores	Enquadramento	Pontuação, conforme item 8 do Edital
F1 - Nível de Qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)		
F2 - Prazo de Entrega da Obra (em meses)		
F3 - Certificação de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015		
F4 - Número de Unidades Habitacionais já executadas (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação		
F5 - Sistema Construtivos de obra já executadas (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

F6 - Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código GERIC e a classificação de risco "RATING",		
F7 - Registro de pessoa jurídica em nome da empresa interessada, junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste situação regular da empresa na região a que estiver vinculada, comprovando o ramo de atividade relacionada ao objeto do presente credenciamento		
Pontuação Final Total = F1+F2+F3+F4+F5+F6+F7 =		

Declaramos, ao assinar esta Proposta, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do **Edital de Chamamento Público para Seleção nº XX/2025**;
2. **Compromete-se a entregar a obra no prazo de XX meses.**
3. Temos ciência que a seleção da proposta não implicará na sua contratação pelo **Agente Financeiro**;
4. Concordamos que as unidades habitacionais produzidas terão seu valor de venda, objeto do financiamento ao adquirente final com recursos do FGTS, limitado ao valor de avaliação estipulado pelo Agente Financeiro;
5. Concordamos que a venda das unidades habitacionais produzidas ao adquirente final deverá ser efetivada no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação - PMCMV - recursos do FGTS**, com enquadramento nas áreas de habitação de interesse social ou habitação popular;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

6. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do **Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação - PMCMV - recursos do FGTS**, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas e Novo Código Civil;
7. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital;
8. Tal venda sujeita-se à aprovação da proposta para produção do empreendimento pelo **Agente Financeiro**;
9. A não aprovação da empresa ou do empreendimento pelo **Agente Financeiro**, bem como a destinação diversa eventualmente dada ao terreno, ensejará a rescisão do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU a ser formalizado com a Prefeitura, na forma prevista no Edital.

O prazo de validade da presente proposta será de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso se trate de Sociedade de Propósito Específico - SPE, indicar o ENTE EXECUTOR do empreendimento: XXX

_____, ____ de _____ de 2025.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO X

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL

Processo nº XXXXXXXX/202XXX

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A1. OUTORGANTE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE (XXXXX), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede em (endereço) neste ato representado pelo (PREFEITO), brasileiro, (estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade XXXXXX e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado em XXXXX, doravante denominada OUTORGANTE.

A.2 OUTORGADA CONCESSIONÁRIA: (CONSTRUTORA), inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, situada na (ENDEREÇO), neste ato representado por XXXXXXXX situada em (ENDEREÇO) com seus atos constitutivos arquivados na (Junta Comercial do Estado de XXX), registrada sob NIRE nº XXXXX, representada na conformidade da cláusula XXXX de seu Contrato Social registrado em (Junta Comercial do Estado de XXXXXXXX), em sessão de xxxxxx, pelo(s) sócio(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade brasileira, nascido(a) em XXXXXX, (PROFISSÃO), portador(a) de documento de identidade nº, expedida por XXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXXXX, (ESTADO CIVIL), residente e domiciliado(a) em (ENDEREÇO), doravante denominado simplesmente OUTORGADA CONCESSIONÁRIA.

CONSIDERANDO que a OUTORGADA CONCESSIONÁRIA sagrou-se vencedora do Edital de Chamamento nº XXXXXXXX, para executar as ações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme especificações constantes da proposta e de acordo com o anexo XXXXX do edital, objetivando a construção de XXXX unidades habitacionais da Tipologia (descrever), sito em (ENDEREÇO), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação;

CONSIDERANDO o Termo de Seleção assinado em XXXXX de XXXXX, referente ao Edital de Chamamento nº XXXXXXXX entre a OUTORGADA CONCESSIONÁRIA e a OUTORGANTE CONCEDENTE, com a discriminação das obrigações assumidas e condicionantes previstas.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - CDRU, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Por este instrumento particular, com força de escritura pública, na forma dos, 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de Fevereiro de 1967, 79-A, inciso II e §4º, da Lei nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, e art. 1.225, XII, do Código Civil de 2002, as partes anteriormente mencionadas e qualificadas, têm entre si justa e contratada a presente operação de Concessão de Direito Real Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Gestão: 2025-2028

de Uso (CDRU) de imóvel para produção de empreendimento residencial no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, na forma do Edital de Chamamento nº XXXXXXXX, Processo: XXXXXXXXXX, para construção de XXX unidades habitacionais no (XXXXX) conforme condições seguintes:

B - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU):

B.1 (descrever a área onde será executado o empreendimento, com endereço conforme matrícula RGI), com xxxx unidades habitacionais destinadas a habitação coletiva conforme descrito a seguir;

Matrícula		
Lotes	Matrícula	m ²
[número lote]	[número matrícula]	[metrage m]
[número lote]	[número matrícula]	[metrage m]
[número lote]	[número matrícula]	[metrage m]

C – DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

C.1 No imóvel descrito no item B.1 será empreendido o condomínio de XXX unidades imobiliárias de interesse social de acordo com o projeto aprovado na XXXXXXXX sob o nº de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Alvará de Construção [identificação alvará de construção] emitido em [data alvará de construção] com área total de [área do empreendimento]m².

C.2 O terreno encontra-se localizado em uma área consolidada e contempla toda a infraestrutura de drenagem, pavimentação, sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia, iluminação, paisagismo, urbanização interna ao imóvel que serão interligados aos sistemas públicos de infraestrutura com os recursos próprios e provenientes de operações de financiamento realizados junto ao BANCO pelo Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, em instrumento próprio, em conformidade com as especificações contidas nas plantas, projetos, memoriais descritivos que foram aprovados pela (PREFEITURA).

C.3 A produção do empreendimento será realizada pela CONCESSIONÁRIA, que comprovou o atendimento a todos os requisitos legais exigidos pelo edital de chamamento, para realizar a produção do empreendimento e a alienação das unidades habitacionais aos beneficiários classificados pela (PREFEITURA), mediante processo Lei Autorizativa (XXXXXX/202X).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

C.4 A CDRU do terreno onde será construído o empreendimento supramencionado integrará o patrimônio da CONCESSIONÁRIA pelo tempo necessário para atendimento dos fins dispostos no edital nº XXXXXXXXXXXX. e após esse período será doado aos beneficiários indicados conforme item C.1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins dispostos no presente instrumento, os termos abaixo deverão, tanto no plural como no singular, ser compreendidos com os seguintes significados:

CDRU: Concessão de Direito Real de Uso (CDRU);

ADQUIRENTES/BENEFICIÁRIOS: pessoas físicas classificadas pela PREFEITURA (XXXX), mediante processo de seleção na forma da Lei Autorizativa nº (xxxxx/ 20XXX), que estão aptos para aquisição das unidades produzidas pela CONCESSIONÁRIA na forma da letra C.

EDITAL: corresponde ao edital de chamamento nº XXXXXXXX no qual CONCESSIONÁRIA sagrou-se vencedora e será responsável pela produção do empreendimento descrito na letra C.

BANCO: Agente Financeiro do Empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU) DO(S) IMÓVEL(IS)

2.1. A concessão de direito real de uso do imóvel será feita de forma gratuita.

2.2. O CONCEDENTE declara-se legítimo proprietário do(s) imóvel (is) descrito(s) e caracterizado(s) na(s) matrícula(s) imobiliária(s) mencionada(s) no item B1 retro, livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive de natureza fiscal e, assim devidamente autorizado pela Lei XXXXXXXXXXXX [INDICAR LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA] e instrução do Processo Administrativo xxxxxx, institui a CDRU do(s) referido(s) imóvel (éis) em favor da CONCESSIONÁRIA, e por força deste instrumento e da cláusula “constituti”, cede-lhe os direitos de uso, posse e gozo que detém sobre o(s) imóvel (is), além de imiti-la na posse do mesmo.

Parágrafo primeiro - A presente CDRU é celebrada obrigando o CONCEDENTE a fazê-la sempre firme, boa e valiosa. A CONCESSIONÁRIA declara aceitar a presente CDRU nos termos em que é efetivada, podendo ser alterada mediante Termo Aditivo por interesse e conveniência da Administração Pública.

Parágrafo Segundo - A presente CDRU possui prazo vigente até quando ultimada a produção e legalização do empreendimento descrito na letra C deste instrumento, independentemente de eventual atraso no cronograma de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DA DEMANDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Gestão: 2025-2028

3.1 A seleção dos ADQUIRENTES/BENEFICIÁRIOS será feita exclusivamente pelo [ente público], segundo os preceitos da [lei autorizava doação do terreno].

Parágrafo Primeiro – Caso o número de ADQUIRENTES/BENEFICIÁRIOS contemplados pela análise de crédito do BANCO seja inferior ao número de unidades habitacionais do empreendimento conforme item B desta CDRU, fica a CONCEDENTE obrigada a indicar nova lista de ADQUIRENTES/BENEFICIÁRIOS até que todas as unidades habitacionais tenham ADQUIRENTES/BENEFICIÁRIOS com formalização de processo de aquisição junto ao BANCO.

Parágrafo segundo – Caso no término do empreendimento haja unidades não comercializadas, fica [Construtora] responsável por dispor dos recursos necessários para as despesas relativas à unidade habitacional. (Essa premissa deve vir consignada na Lei autorizativa.)

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO NÃO ONEROSA DA FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO

4.1 A fração ideal do terreno correspondente à unidade habitacional será cedida de forma NÃO ONEROSA pelo [ente público] aos ADQUIRENTE/BENEFICIÁRIOS por ocasião da formalização do contrato de financiamento da unidade habitacional junto ao BANCO

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente das frações do terreno deverá ser computado no financiamento na forma de contrapartida do ADQUIRENTE/BENEFICIÁRIOS.

Parágrafo Segundo - O BANCO em razão das operações de financiamento imobiliário que vierem a ser celebradas com o ADQUIRENTES/BENEFICIÁRIOS, para complementação dos recursos necessários a aquisição das unidades habitacionais do empreendimento descrito e caracterizado no item “C”, poderá exercer, na qualidade de proprietário fiduciário, todos os direitos a que alude a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, especialmente, mas não exclusivamente, para consolidação da propriedade em seu nome, na hipótese de o mutuário não purgar a mora.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de consolidação da propriedade da unidade habitacional em nome do BANCO, o imóvel será levado a público leilão, na forma do art. 27 da Lei nº 9.514/97, facultando-se o [ente público], conforme art. 31 da citada lei, se sub-rogar nos direitos do credor mediante pagamento da dívida.

CLAUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, VALOR DAS UNIDADES HABITACIONAIS: VALOR DO IMÓVEL, REAJUSTE E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS

5.1 A produção do empreendimento será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sendo sua obrigação arcar com todos os custos da obra, tais como: a compra dos materiais, contratação da mão-de-obra e recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e guarda do empreendimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Gestão: 2025-2028

Parágrafo Primeiro - Os financiamentos realizados junto ao BANCO pela CONCESSIONÁRIA, para a produção do empreendimento descrito na alínea C, serão realizados em instrumento próprio, observando as regras definidas pelas linhas de crédito disponibilizadas pelo BANCO e previstas nas normas do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação, vigentes à época da contratação.

Parágrafo Segundo - Serão observadas as disposições legais vigentes referentes à utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e definidas para operações no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação.

5.2 O Valor do Contrato com o BANCO para cada unidade habitacional será o valor proposto na avaliação realizada pelo BANCO, conforme tabela abaixo:

Valor das Unidades		
Tipologia (A)	Número de UH (B)	Valor recebido pela Construtora poderá ser de até (C)
[tipologia]	[número de unidades]	R\$ [valor por unidade]
[tipologia]	[número de unidades]	R\$ [valor por unidade]
[tipologia]	[número de unidades]	R\$ [valor por unidade]

5.3 O valor do financiamento a ser concedido ao ADQUIRENTE/BENEFICIÁRIO seguirá o regramento do BANCO, sendo que o valor de avaliação do terreno será computado como entrada do ADQUIRENTE/BENEFICIÁRIO para a aquisição da unidade habitacional.

5.4 O prazo para conclusão das obras é de [prazo em meses] meses, contados a partir da assinatura do contrato entre o BANCO e a CONCESSIONÁRIA.

5.5 No caso de atraso no cronograma físico, comprovadamente decorrentes de fatos alheios à CONCESSIONÁRIA, como a demora eventual nos processos de licenciamento, aprovações, ou atrasos gerados pela própria CONCEDENTE, os prazos previstos no cronograma poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo do atraso decorrente de terceiros, devidamente comprovados.

5.8 Em caso de não pagamento das medições realizadas pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à CONCESSIONÁRIA, haverá paralisação da obra, até que seja efetuado o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA HIPOTECA

6.1 O CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONARIA/CONSTRUTORA a constituir HIPOTECA em favor do BANCO, sobre o direito real de uso que lhe foi concedido nos termos da Cláusula Segunda desta CDRU, abrangendo o solo, construções e benfeitorias que vierem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

a ser incorporadas ao imóvel, exclusivamente para obtenção de financiamento para a produção do empreendimento descrito e caracterizado na alínea 'C' da CDRU.

6.2 O direito real de uso concedido à CONCESSIONÁRIA/CONSTRUTORA, objeto da garantia hipotecária constituída em favor do BANCO, conforme autorizado nesta cláusula, recai sobre o imóvel descrito e caracterizado na letra B.1. e nesta hipótese, o direito objeto da concessão não será revogado enquanto vigente o presente contrato.

6.3 A garantia a que se refere esta cláusula reduzir-se-á a mesma proporção da assinatura dos contratos de financiamento entre os ADQUIRENTES/BENEFICIARIOS e o BANCO, extinguindo-se somente quando todos aqueles financiamentos estiverem contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 São motivos de rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial a ocorrência cumulativa ou não, dos seguintes fatos:

7.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos previstos neste contrato, nas disposições do edital e contrato assinado e na legislação aplicável ao MCMV;

7.1.2 A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

7.1.3 A dissolução da sociedade;

7.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.5 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

7.2 Fica estabelecida a multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do empreendimento, em caso de rescisão por culpa da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Seleção.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES DO CONCEDENTE

8. A CONCEDENTE declara que:

8.1. Não existem quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre os imóveis cuja posse ora é cedida;

8.2 O direito real de uso objeto do presente contrato não poderá ser dado em garantia, salvo no caso de financiamento tomado pela CONSTRUTORA/CONCESSIONARIA perante o BANCO, para fins de construção das unidades habitacionais de interesse social;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

8.3 Compromete-se a não denunciar o contrato de CDRU pelo período em que durar o financiamento.

CLÁUSULA NONA- DO REGISTRO

9.1 À CONCESSINÁRIA caberá o registro do presente contrato no competente Registro de Imóveis.

9.2 As custas e emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, averbação de construção, instituição de condomínio (se for o caso), registro da carta de habite-se e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e Ser Família Habitação – MCMV podem ter redução ou desconto, conforme Art. 04º, inciso 7º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro de XXXXXX, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente Contrato de CDRU.

CONCEDENTE DO TERRENO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX

CONCESSIONÁRIA/ CONSTRUTORA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ: REPRESENTANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES

À [Nome da Instituição ou Órgão Responsável],

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], por meio de seu representante legal, [Nome do Representante Legal], CPF [Número do CPF], DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público para Seleção [Número do Chamamento Público], que já entregou um total de [Quantidade] unidades habitacionais concluídas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

As referidas unidades foram entregues nos seguintes empreendimentos:

Nome do Empreendimento 1 – [Cidade/UF] – [Quantidade de Unidades Entregues].

Nome do Empreendimento 2 – [Cidade/UF] – [Quantidade de Unidades Entregues].

Nome do Empreendimento 3 – [Cidade/UF] – [Quantidade de Unidades Entregues].

Totalizando [Quantidade Total] unidades habitacionais concluídas e entregues.

Declaramos ainda que todas as informações prestadas são verídicas, estando a empresa ciente das sanções previstas na legislação vigente em caso de falsidade de informações.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

[Nome da Cidade], [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

[Telefone e E-mail de Contato]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Declaração da empresa quanto ao Sistema Construtivos de obras já entregues (obra finalizada), inseridas no âmbito Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Ser Família Habitação.

À [Nome da Instituição Responsável pelo Chamamento Público]

[Nome da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], portador(a) do CPF n.º [Número do CPF], DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei que:

A empresa participou da execução de obras no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), tendo concluído e entregue empreendimentos habitacionais com utilização de sistemas construtivos específicos, conforme descrito abaixo:

Empreendimento: [Nome do Empreendimento]

Localização: [Endereço ou Município]

Quantidade de Unidades Habitacionais: [Número de Unidades]

Sistema Construtivo Utilizado: [Descrição do Sistema Construtivo]

Data de Conclusão da Obra: [Data]

Órgão ou Entidade Responsável pela Fiscalização: [Nome do Órgão/Entidade]

Declara ainda que as obras foram finalizadas e entregues conforme os padrões técnicos e normativos exigidos pelo PMCMV, atendendo aos requisitos de qualidade, segurança e habitabilidade.

Compromete-se a apresentar, caso necessário, documentos comprobatórios da execução e conclusão das obras mencionadas, tais como atestados de conclusão, termos de recebimento da obra e demais documentos pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins de participação no chamamento público.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código GERIC e a classificação de risco “RATING”.

À [Nome da Instituição Promotora do Chamamento Público]

Ref.: Chamamento Público nº [Número do Chamamento]

A [Nome da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar sua Declaração de Habilitação para participação no referido Chamamento Público.

Para fins de atendimento aos requisitos do edital, informamos que a empresa possui Declaração de Habilitação emitida pela Caixa Econômica Federal, contendo os seguintes dados:

Razão Social: [Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Código GERIC: [Código GERIC]

Classificação de Risco (RATING): [Classificação de Risco]

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estamos cientes das penalidades aplicáveis em caso de falsidade documental.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]

[Contato da Empresa]